



PROVIMENTO Nº 331/2018 – CGJ/AM

ALTERA o Provimento nº 145/2008-CGJ/AM e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria Geral de Justiça baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

CONSIDERANDO que o teor do § 2º do art. 1º do Provimento nº 145/2008-CGJ/AM encontra-se em manifesto desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Despacho de fl. 36 exarado nos autos de nº 0208901-89.2018.8.04.0022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. ALTERAR o § 2º do art. 1º do Provimento nº 145/2008-CGJ/AM, de 18/08/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Caso o requerimento seja subscrito por advogado(s), a minuta deverá ser instruída com o competente instrumento procuratório, sob pena de decretação da inépcia, excetuados nos processos que não tramitam em segredo de justiça.”

Artigo 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de outubro de 2018.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas